

TERMO DE FOMENTO
Nº 027-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO – RS - ASLA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.432.781/0001-44, com sede na Rua Coelho Neto, nº 745, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS, neste ato representada por sua presidente, Sra. Indiara Caroline Rigatti, brasileira, solteira, professora, CPF nº 006.811.280-70, CI nº 1093707634, residente e domiciliada na Rua Corticeira, nº 312, Bairro Boa União, Estrela-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 1082-03/2019, publicado em 20 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 24938/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **RS 40.337,31** (quarenta mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS
08.244.0014.2114 - Bloco de Proteção Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
RS 3.102,87	RS 3.102,87	RS 3.102,87	RS 3.102,87	RS 3.102,87	RS 3.102,87
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
RS 3.102,87	RS 3.102,87	RS 3.102,87	RS 6.205,74	RS 3.102,87	RS 3.102,87

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;


ALEX SIFIMINI
OAB/RS 57.149
VISTO PROCL. 10/11/2019

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI - em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII - reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 06503-8, Banco Sieredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo gestor designado pela portaria n.º 26.304/2019 que será o servidor Emerson Grunewald, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26444/2019.

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e constante do processo administrativo n.º 23608/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 26 de dezembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

Indiara C. Rigatti
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Indiara Caroline Rigatti
Representante Legal

Testemunhas:

P

GB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO

1 Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO
1.2 Nome Fantasia: ASLA
1.3 CNPJ: 04.432.781/0001-44
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura:
1.6 Data de Fundação: 29/04/2000
1.7 Endereço: Rua Coelho Neto
1.8 Nº: 745
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: São Cristóvão
1.11 Cidade: Lajeado
1.12 CEP: 95913-030
1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: 51-980325395
1.15 Site:
1.16 Email: aslaassociacaodesurdos@gmail.com
1.17 Facebook: https://www.facebook.com/asla.asla.73?ref=br_rs
1.18 Twiter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
94.30-8-00: Atividade de associações de defesa de direitos sociais.
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.93-6-00: Atividades de organizações de associativas de cultura e arte.
94.99-5-00: Atividades associativas não especificadas anteriormente.
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 28305
Validade: Indeterminada
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 4049
Validade: 10/02/2018

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: INDIARA CAROLINE RIGATTI
2.2 Função: PRESIDENTE
2.3 Endereço: Rua da Corticeira
2.4 Nº: 312
2.5 Complemento:
2.6 Bairro: Boa União
2.7 Cidade: Estrela
2.8 CEP: 95880-000
2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 1093707634
2.11 CPF: 006.811.280-70
2.12 DDD|Telefone Fixo:
2.13 DDD|Telefone Celular: 51-991652935
2.14 E-mail: indiara.rigatti85@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo
 Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDOS
3.2 Faixa Etária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- Capacidade de atendimento no projeto: 30 Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 15
- 3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:
() Até 06 meses () De 07 meses até 01 ano () De 01 ano e 1 mês até 02 anos
() De 02 anos e 1 mês até 04 anos (X) Acima de 4 anos () Sem informação
- 3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:
(X) Sim () Não
 Se sim, qual(is):
(X) Acesso principal adaptado com rampas
(X) Rota acessível aos principais espaços da unidade
(X) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
(X) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
(X) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
(X) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
(X) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
() Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	
Armários individualizados para a guarda de pertences	
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	Aprox. 25
Computadores	1
DataShow	1
DVD/ video cassete	1
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Fogão	
Geladeira	1
Freezer	
Impressora	1
Máquina copiadora	
Maquina de lavar roupa	
Máquina Fotográfica	1
Materiais esportivos	
Micro-ondas	
Mobiliário	10
Secadora de roupas	
Telefone	1
Televisão	2
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículos para transporte de usuários e equipe	
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Banheiros	3
Biblioteca	
Brinquedoteca	
Copa/cozinha	1
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	
Espaço para animais de estimação	
Espaço para guarda de pertences	
Instalações elétricas e hidráulicas	
Jardim	1
Parque	
Lavanderia	
Quadras esportivas	
Quartos coletivos	
Quartos individuais	
Recepção	1
Refeitório	1
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	
Sala exclusiva administração	
Sala exclusiva coordenação	
Sala exclusiva equipe técnica	
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: RENATA EDUARDA KLAFKE MEINEN	
CPF: 029.922.830-45	Data de Nascimento: 13/04/1994
RG: 8110201831	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO	Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20 HORAS SEMANAIS	Telefone: 51-999983439
E-mail: Renata.klafke@hotmail.com	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- | | | |
|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input checked="" type="checkbox"/> Materiais culturais | <input checked="" type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | FGTS, INSS e Contribuição Sindical | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Auditiva e Surdas

5.2 Prazo de Execução : 12 meses

5.3 Público alvo:

O projeto desenvolvido pela Associação de Surdos de Lajeado é direcionado ao público específico da política de Assistência Social, os usuários do serviço são as pessoas que possuem algum tipo de deficiência auditiva ou surdez, de qualquer idade, sexo, cor, religião, sem nenhum tipo de discriminação. Não há delimitação na renda para que participe, a entidade é aberta para todos, embora, a média salarial dos usuários referenciados é de 1 até 3 salários mínimos. O mercado de trabalho para os surdos é mais favorável se comparado com outras deficiências mais incapacitantes, portanto, é comum a inserção no mundo do trabalho, através da Lei de Cotas para pessoas com deficiência, nas empresas de médio e grande porte. O ramo que mais emprega surdos ainda é fabril, industrial, que preconiza a mão de obra braçal, repetitiva. Visto que, existe pouca oferta de cursos de capacitação em áreas administrativas para qualificar-se em busca de outros cargos. Embora alguns usuários consigam qualificar-se e inserir-se na área de sua preferência, seja na Administração ou no Ensino Pedagógico, etc. A principal demanda dos usuários refere-se à falta de acessibilidade nos espaços públicos, nas empresas, nos demais serviços que prestam algum tipo de atendimento, portanto, é necessário referenciar-se à entidade e buscar assessoria, acompanhamento, orientação, para inclusão social nesses espaços através da equipe que realiza a interpretação e viabiliza a comunicação.

Outro ponto de destaque das demandas é o encaminhamento para acesso a serviços, programas, bens públicos de direito social realizado através da equipe técnica. Apoio e orientação para conhecer informações e garantias no âmbito das políticas públicas.

Além disso, a equipe identifica necessidades através da observação, diagnóstico, acolhida, escuta. E realiza também o trabalho técnico social com as famílias, priorizando o fortalecimento de vínculos, bem como com a comunidade, vislumbrando sensibilizar a comunidade para a importância de valorizar a cultura surda, promover a inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo para a autonomia e protagonismo dos usuários.

5.4 Descrição da Realidade :

Quando alguém tem dificuldade em ouvir os sons à sua volta, pode sentir-se isolado. Não conseguir acompanhar as conversas, os sons dos pássaros ou uma risada, pode despertar em sentimentos de solidão e, até mesmo, depressão.

Segundo o artigo "Reflexões sobre a deficiência auditiva e o atendimento institucional de crianças no Brasil (Dessen e Brito, 1997) nos anos 70 foram realizados vários estudos sobre o desenvolvimento cognitivo das crianças surdas, dentro do modelo teórico proposto por Piaget. Segundo Marchesi (1996), estes estudos proporcionaram uma visão bastante complexa das aquisições das operações concretas e das operações formais e possibilitaram concluir que:

1. Os surdos têm uma inteligência semelhante àquela dos ouvintes, não tendo sido encontrados atrasos nos diferentes fatores que configuram o seu desenvolvimento sensorio-motor, exceto na escala de imitação vocal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

O município de Lajeado, através do poder executivo, oferta aos seus habitantes, a Proteção Social Básica no CRAS e Proteção Social Especial no CREAS, porém, a Associação de Surdos de Lajeado constitui-se, hoje, referência para Pessoas com Deficiência Auditiva e Surdos, como porta de entrada para alcance dos seus direitos sociais, convivência familiar e comunitária. Constitui-se em um espaço privilegiado de reconhecimento da identidade coletiva, pertencimento, e protagonismo social, realizando esse trabalho há 18 anos.

Diante destes dados, o Projeto visa contribuir para o FORTALECIMENTO dos usuários, com vistas à INCLUSÃO SOCIAL, acesso a bens e serviços públicos, garantindo CIDADANIA e QUALIDADE DE VIDA. Através da atuação profissional Ético-política, teórico-metodológica e técnico-operacional, comprometida com a AUTONOMIA do usuário, com a DEMOCRACIA e a IGUALDADE, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.

5.5 Impacto social esperado:

O trabalho desenvolvido pela ASLA está de acordo com o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, portanto, através do atendimento especializado, a Entidade impacta na vida dos usuários e suas famílias quando contribui para o acesso dos usuários aos direitos socioassistenciais, através dos encaminhamentos e orientações prestadas, através da identificação das demandas e necessidades visualizadas, da observação e atuação junto com as famílias, com a comunidade, com os serviços de promoção e defesa de direitos, etc.

Também produz impacto significativo para a redução e prevenção de situações de isolamento social, através dos grupos de convivência; eventos com as famílias e com a comunidade, os quais proporcionam troca de experiências de vida; sentimento de pertencimento a um grupo e a uma comunidade; construção de uma identidade coletiva; sensibilização da comunidade para o respeito e a valorização da cultura surda, bem como incluir as pessoas com deficiência de forma a proporcionar acesso igualitário a bens e serviços.

Impacta no fortalecimento de vínculos familiares através do atendimento aos usuários com suas famílias, que visa construir relações de afeto, de respeito, viabilizando a melhoria da convivência, prevenindo situações de fragilidade e rompimento de vínculos. Estimulando a proteção social, cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

5.6 Justificativa do projeto:

A Associação de Surdos de Lajeado/RS foi fundada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil, onde reuniram-se no Salão Paroquial da Paróquia São Cristóvão de Lajeado um grupo de surdos com a finalidade de fundarem sua Associação. A mesma também contou com a presença de pais e amigos dos surdos que, naquele momento estiveram para dar apoio ao ato de fundação.

Segundo o Ministério da Educação a deficiência auditiva traz muitas limitações para o desenvolvimento do indivíduo. Considerando que a audição é essencial para a aquisição da linguagem falada, sua deficiência influi no relacionamento da mãe com o filho e cria lacunas nos processos psicológicos de integração de experiências, afetando o equilíbrio e a capacidade normal de desenvolvimento da pessoa. No Brasil existem muitas leis voltadas para as pessoas com deficiência, indicando a necessidade de diferenciação em relação aos demais cidadãos. No entanto, mesmo após decretadas, as leis são implantadas de modo lento e parcial, sendo ignoradas pela maior parte da população.

Deficiente auditivo ou surdo?

Deficiente auditivo é como se autodenominam muitos dos surdos adultos, principalmente aqueles que apresentam perda auditiva de leve a moderada, que não se consideram totalmente surdos. Essa atitude resulta do processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

educacional e reabilitacional a que foram submetidos, nos anos 70 e 80, época em que era dada grande ênfase ao oralismo. Na abordagem oralista, ainda hoje adotada por algumas instituições, a comunicação se baseia na fala. No oralismo, os resíduos de audição servem como parâmetro para a aquisição da fala e da linguagem, sendo associados à leitura da expressão facial.

Entre os mais jovens, e particularmente entre aqueles que apresentam perdas auditivas severas e profundas, existe um movimento para que assumam a própria surdez. Lutam por seus direitos e buscam divulgar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), mostrando que se trata de uma língua com regras próprias, como a língua portuguesa. Os que adotam essa linha valorizam sua fala, levando em conta que é uma fala diferente, e valorizam também seu direito de usar recursos variados para se comunicar, na busca de uma melhor participação social.

Para que a sociedade possa melhor conhecer as pessoas que têm perda de audição, é importante pensar em cada indivíduo como um ser único, repleto de possibilidades. Os recursos de comunicação adotados pelo surdo, seja ele mais ou menos oralizado, não podem ser usados para caracterizá-lo como pessoa. É preciso levar em conta seu percurso de vida e a forma pela qual seu modo de se comunicar possibilita sua integração nos diferentes meios sociais que frequenta, fazendo com que se sinta mais feliz.

Mas a luta por sua participação social não é uma luta apenas do surdo e de seus familiares. Ao se falar em integração (ou, atualmente, em inserção), é fundamental que a sociedade faça sua parte, usando de todos os meios para atenuar as dificuldades impostas pela surdez. Receber o surdo e facilitar seu acesso a todos os espaços sociais (escola, parques, festas, empresas, teatros, cinema, museus etc.) é a contrapartida para que exista realmente integração e participação. Se o surdo não pode ficar esperando que a sociedade faça tudo por ele, também não pode lutar sozinho e competir com os ouvintes, como se fosse ouvinte.

Conforme o diagnóstico da realidade apresentado anteriormente, sabe-se que existem cerca de 3.183 pessoas com Deficiência Auditiva (grave ou moderada) vivendo no município de Lajeado (IBGE, 2010). Destes, alguns já conhecem a Associação de Surdos e usufruem dos serviços com regularidade, outros, requerem atendimento pontualmente de acordo com a necessidade individual. Ambos os grupos vêm a Entidade como referência no atendimento especializado, como porta de entrada para acesso a serviços e benefícios, orientação, informação, convivência, etc. A maior parte das pessoas com deficiência auditiva apresenta alguma fragilidade no desempenho de suas ações cotidianas, no exercício de direitos de cidadania, nos diversos espaços que haja convivência e comunicação. Essas fragilidades se dão em virtude da falta de acessibilidade, conforme apontamentos anteriores.

É nesse sentido que a Associação de Surdos prevê a melhoria da qualidade de vida do cidadão com deficiência auditiva e surdos, através do seu trabalho, deseja contribuir para o FORTALECIMENTO dos usuários, com vistas à INCLUSÃO SOCIAL, acesso a bens e serviços públicos, garantindo CIDADANIA e QUALIDADE DE VIDA. Através da atuação profissional ético-política, teórico-metodológica e técnico-operacional, comprometida com a AUTONOMIA do usuário, com a DEMOCRACIA e a IGUALDADE, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Busca desenvolver atividades e ações comprometidas com princípios éticos de dignidade humana, emancipatórios, que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso ao mercado de trabalho, noções de alfabetização e vida comunitária com o Sistema de Linguagem Brasileira de Sinais, entre outras, que promovam a cidadania, fortaleçam a identidade do grupo e a liberdade de expressão.

Para o desenvolvimento do Projeto a entidade conta com uma profissional de Pedagogia com carga horária de 10 horas semanais e uma profissional de Serviço Social com carga horária de 8 horas semanais para o planejamento, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho.

5.7 Resumo do Projeto:



O Serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade para Pessoas com Deficiência Auditiva e Surdas promove o atendimento especializado para usuários e famílias que demandem por este serviço. É executado pela equipe técnica, na sede da Associação, com objetivos e finalidades previstas no Estatuto Social e neste Plano de Trabalho.

O projeto é dividido em três modalidades de atendimento: Serviço de Acolhida, Serviço de Convivência e Serviço de Acessibilidade. Cada uma das três modalidades apresenta um serviço com ações, atividades e metodologias diferenciadas, embora sejam articuladas entre si e ofertadas de forma democrática para todos os usuários. Os serviços estão divididos dessa forma por apresentarem algumas características diferentes, e permitirem o acesso de forma isolada de acordo com o objetivo específico a ser alcançado, com a demanda apresentada e com a necessidade observada pela equipe e desde que atenda os requisitos acordados entre equipe, usuário, diretoria, e Estatuto Social.

O atendimento é ofertado nas quartas e quintas feiras pela manhã na sede da entidade no horário das 8h às 12h, e nos sábados quinzenalmente, das 14h30min às 17h.

5.8 Objeto:

Através deste Projeto a entidade pretende continuar ofertando estes serviços, os quais, proporcionam a qualidade de vida do cidadão com deficiência auditiva e surdo; contribuem para o fortalecimento do usuário, com vistas à inclusão social, acesso a bens e serviços públicos; objetivando a cidadania plena. Desenvolvimento de atividades e ações comprometidas com a autonomia do usuário, com a democracia e a igualdade, com princípios éticos de dignidade humana, que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso ao mercado de trabalho, noções de alfabetização e vida comunitária com o Sistema de Linguagem Brasileira de Sinais, entre outras, que promovam e/ou fortaleçam a identidade do grupo e a liberdade de expressão.

5.9 Objetivo geral da parceria

A Associação de Surdos de Lajeado requer continuar executando o atendimento especializado às pessoas com deficiência auditiva, e surdas, a fim de promover o acesso a serviços, programas, benefícios, direitos e garantias individuais e coletivas. Favorecendo o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo social, viabilizando o pleno exercício da cidadania, aumentando a qualidade de vida, através das três modalidades de atendimento: Serviço de Acolhida; Serviço de Convivência; e Serviço de Acessibilidade.

5.10 Objetivos específicos da parceria:

Através do Trabalho Técnico social a Entidade contribui para:

- Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários dos usuários;
- Promoção do acesso a bens e serviços públicos nas políticas sociais, bem como programas e benefícios dos quais são público-alvo;
- Favorecimento da Inclusão Social;
- Viabilização à inserção no mercado de trabalho;
- Sensibilização da Comunidade em valorizar a Cultura Surda;
- Empoderamento dos usuários na construção de sua identidade;
- Contribuição para exercício da autonomia e protagonismo social;
- Defesa de direitos e garantias;
- Comprometimento com a cidadania, equidade e justiça social.

6. Metodologia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido:

1. O projeto será desenvolvido através do atendimento às pessoas com deficiência auditiva, surdos e suas famílias, nas modalidades de acolhida, convivência familiar e comunitária e assessoria/acessibilidade. A inserção dos usuários no projeto é realizada de três formas: 1-atravs da Busca Ativa das profissionais; 2-encaminhamento da rede socioassistencial de proteção e defesa de direitos; e/ou 3-atravs da própria iniciativa do usuário em buscar o serviço e receber atendimento para suas demandas. Ao chegar à entidade, ou ao conhecimento da equipe, realiza-se o primeiro contato através de entrevista com equipe técnica, elabora-se plano de atendimento individual ou familiar, realizam-se os primeiros encaminhamentos, contatos necessários, busca de informações, entre outros, com a finalidade de estabelecer o vínculo entre a entidade, o usuário e a família. A partir daí é possível conhecer a realidade do usuário, as demandas e necessidades identificadas, e promover o atendimento regular, de acordo com os objetivos a serem alcançados.
2. O atendimento é ofertado nas quartas e quintas feiras pela manhã na sede da entidade no horário das 8h às 12h, e nos sábados quinzenalmente, das 14h30min às 17h.
3. As ações são planejadas entre equipe e diretoria conforme as necessidades identificadas e as demandas trazidas pelos usuários. Nas quartas-feiras ocorrem serviços de acolhida, atendimentos individuais, serviços de convivência, atendimentos em grupo, e serviços de acessibilidade, acompanhamento, assessoramento e participação em reuniões dos Conselhos de Direitos. Nas quintas-feiras ocorrem trocas de informações entre equipe, planejamento de atividades, atendimentos individuais, encaminhamentos, preparação de materiais, documentos, registros, acompanhamentos, orientações, entre outros. Nos sábados ocorrem os grupos de convivência, sendo um coordenado pela equipe técnica, com tema pré-definido, de acordo com interesse e necessidade dos usuários, e o outro livre para convivência entre os usuários e familiares. A duração do atendimento individual e da assessoria externa varia de acordo com a necessidade, os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos têm duração de duas horas.
4. A avaliação do Projeto é realizada semestralmente com reunião entre equipe, usuários, familiares, diretoria, previamente agendada com divulgação para os interessados, no qual cada um pode expor suas ideias e contribuições de forma democrática com liberdade. Com base nas sugestões equipe e diretoria dialogam para construir possibilidades de mudança, de acordo com a necessidade.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1- Executar o Serviço de Acolhida.	<ul style="list-style-type: none">- Realizar atendimentos individuais na sede da Associação;- Realizar encaminhamentos a serviços, programas e benefícios;- Prestar orientações, garantir acesso a direitos sociais através do trabalho técnico social;	<ul style="list-style-type: none">- Satisfação do usuário com o atendimento recebido;- Acesso do usuário às políticas públicas que tenha interesse e necessidade;- Melhoria da qualidade de vida do usuário e de sua família;	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração dos prontuários, bem como registro dos atendimentos e evoluções;- Registro das respostas dos usuários aos atendimentos recebidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar Visitas Domiciliares; - Viabilizar a inserção no mercado de trabalho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Inserção do usuário no mercado de trabalho com qualidade. 	
2- Executar o Serviço de Convivência	<ul style="list-style-type: none"> - Promover um espaço coletivo, democrático, de liberdade de expressão, criatividade, conhecimento, troca de experiências entre usuários, entre familiares e com a comunidade; - Promover encontros com crianças e adolescentes surdos, ou kotas¹, para fortalecer o aprendizado na Língua Brasileira de SINAIS; 	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento dos vínculos dos usuários com seus familiares, dos usuários com a comunidade; - Integração social qualitativa; - Sensibilização da Comunidade; - Crianças e Adolescentes que consigam se comunicar com facilidade com pessoas ouvintes ou surdas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Registros fotográficos; - Planejamento e documentação das atividades;
3- Executar o Serviço de Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar os usuários e /ou familiares sempre que possível e necessário, nas suas atividades que necessitem de interprete, como entrevistas de emprego, consultas médicas, bancos, provas, exames, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inclusão social; - Acessibilidade; - Dignidade; - Respeito; - Valorização; - Sensibilização; 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro no prontuário do usuário;

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	Atendimento individual, elaboração de Plano de Atendimento.	Usuários/familiares	15	Ao chegar na Entidade	Indeterminado
1	2	Encaminhamentos, orientações, acompanhamentos.	Usuários/familiares	15	Ao chegar na Entidade	Indeterminado
2	1	Grupos de Convivência	Usuários/familiares	15	Ao chegar na Entidade	Indeterminado
3	1	Acompanhamento e Assessoria;	Usuários	15	Quando necessário	Indeterminado

¹ Pessoas filhas de pais surdos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)									
9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo) ²									
Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês(es)	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total		
1 Assistente Social	1	20	100	13	20,38	1.814,00	24.353,87		
2									
3									
9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais									
Encargos	Mês								
INSS – PATRONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0,00	0,00	0,00	0,00					
INSS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	225,00	225,00	225,00	299,00					
FGTS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	164,00	164,00	164,00	218,00					
IRRF	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0,00	0,00	0,00						
Outro (descreva)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							29.538,87		
9.2 Materiais de consumo ³									
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total						
Material de Expediente (Papeleria)			2.518,44						
Alimentação			840,00						
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO							3.358,44		
9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica									
Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês(es)	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total		
1 Telefone e Internet				12		160,00	1.920,00		
2 Escritório Contabilidade				12		460,00	5.520,00		
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA							R\$ 7.440,00		

²Pessoal: serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

³MATERIAL DE CONSUMO: material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física							
Serviço	Quant.	Hrs/som	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA							R\$
9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes							
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total				
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
9.6 Obras e Instalações							
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total				
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES							R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)		40.337,31	0,00	0,00	40.337,31
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	24.353,87	0,00	0,00	24.353,87
	(1.2) Encargos Sociais	5.185,00	0,00	0,00	5.185,00
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	29.538,87	0,00	0,00	29.538,87
(2) Material de Consumo		3.358,44	0,00	0,00	3.358,44
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF		0,00	0,00	0,00	0,00
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		7.440,00	0,00	0,00	7.440,00
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)		0,00	0,00	0,00	0,00
(3) Material permanente		0,00	0,00	0,00	0,00
(4) Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		40.337,31	0,00	0,00	40.337,31

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
2	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
3	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
4	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
5	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
6	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
7	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
8	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
9	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
10	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 6.205,74
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
	13º Salário, Férias e Encargos	R\$ 3.102,87	
11	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
12	Salários e Encargos FGTS/INSS	R\$ 2.203,00	R\$ 3.102,87
	Telefone e Internet	R\$ 160,00	
	Material de Expediente	R\$ 209,87	
	Escritório Contabilidade	R\$ 460,00	
	Alimentação	R\$ 70,00	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
Total Geral Concedente			R\$ 40.337,31

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

14			
15			
16			
17			
18			
Total Geral Proponente			R\$

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

A Contrapartida Social da Entidade se dá no momento em que atende de forma gratuita os usuários, e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Lajeado que possuem deficiência auditiva e das suas famílias. Através do trabalho desenvolvido, os usuários se fortalecem; adquirem mais autonomia; inserem-se no mercado de trabalho; aprimoram conhecimentos na Língua Brasileira de Sinais; exercem a convivência com a comunidade; aperfeiçoam os relacionamentos interpessoais, de afeto; desenvolvem cidadania, protagonismo, tornam-se cidadãos mais participativos na vida social e contribuem para o município ter maior diversidade, inclusão social e respeito com deficientes.

A Entidade também colabora com a Prefeitura, com empresas, com a comunidade de forma geral, instituições de ensino, através do Assessoramento, quando necessário para cada um desses segmentos. Além de apresentar suas atividades, dialogar sobre o trabalho com Pessoas com Deficiência Auditiva em palestras, seminários, workshops de forma gratuita, conforme disponibilidade e convites recebidos.

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Serviço de Acolhida	Assistente Social	Todo o período 12 meses	-	Atendimentos Individuais	Usuários, familiares e Rede Socioassistencial
Serviço de Convivência	Assistente Social	Todo o período	-	Atendimentos em grupos	Usuários, familiares e Rede Sociassistencial

³ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará a qual, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Serviço de Acessibilidade Assistente Social Todo o período de 12 meses - Assessoramento Empresas, estatais, órgãos.

13.2 Objetivo Específico 2:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 10 de Outubro de 2018.

Nome: Indiara Caroline Rigatti - Presidente

CPF: 006.811.280-70

Representante Legal da OSC


15. Declaração


Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Lajeado, 17 de Outubro de 2019


Identificação do escritório contábil/ Contador
Nome: Chiarelli Contabilidade/Leandro Chiarelli
CPF: 680.962.910-68
CRC RS: 52.062
Telefone: (51) 3714-3175


Proponente
OSC: Associação de Surdos de Lajeado
Nome: Indira Caroline Rigatti - Presidente
CPF: 006.811.280-70


Carine Eberts
Assistente Social
CPF: 034.339.820-66
CRESS: 13859

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 027-03/2019*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO – RS -
ASLA
CNPJ: 04.432.781/0001-44

OBJETO DA PARCERIA: Estabelecer as condições para a realização do projeto "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 24938/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.856 de 30 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 03/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 027-03/2019.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Caumo
Prefeito